



RESOLUÇÃO CMDCA 008/2022

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Alegre AL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 757/2015 de 01 de abril de 2015 e no art. 6º, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo I da Lei Municipal nº 757/2015, a qual dispõe em seu Art. 5º sobre a conferência municipal, Compete ao CMDCA: [...] “convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema”.

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,



Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 5º. Estabelecer o dia 21 de novembro de 2022 para a realização da conferência lúdica e o dia 01 de dezembro de 2022, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - três representantes Governamentais:

1. Cledja Maria de Souza – Secretaria Municipal de Saúde
2. Maria Irisdelma da Silva Gomes – Gabinete
3. José Espedito de Araújo

II - três representantes da Sociedade Civil

1. Ramilson Alexandre dos Santos- ADEFICAL - Associação dos Deficientes Físicos de Campo Alegre;
2. Luciete Vicente dos Santos – Associação Professor Erik Maximiano.
3. Maria José dos Santos – Igreja

III - dois representantes Adolescentes (até 16 anos em dezembro)

1. Adla Sophia de Oliveira Santos;
2. Pedro Lucas Santos da Silva.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdica e Municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, 01 de novembro de 2022.



Maria Irisdelma da Silva Gomes
Presidente do CMDCA